



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 02 de Março de 2026 – Nº3102

PORTARIA Nº 285/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo PIR-020204/000994/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 23/02/2026 a 27/02/2026, perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Docente I, matrícula nº 4888, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo PIR-020204/000991/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/02/2026 a 24/02/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **CLAUDIA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA MEIRELES**, Merendeira, matrícula nº 11733, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000842/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **GRAZIELA REIS**

MIRANDA, Docente I, matrícula nº 4991, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01015838 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/02/2026 e término em 02/08/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000990/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/02/2026 a 05/02/2026, 11/02/2026 a 12/02/2026 e 25/02/2026 a 25/02/2026 perfazendo 04 (quatro) dias, ao servidor municipal, **CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA**, Docente II - Inglês, matrícula nº 12449, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020217/000208/2026;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **ADILSON PEREIRA SOARES**, Chefe de Divisão de Manutenção e Projetos, matrícula nº 10604, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 017/2026, Nº 18/2026 e nº 019/2026 referente à aquisição de pneus novos, entrega dos uniformes aos servidores desta Secretaria.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020209/000216/2026;

RESOLVE designar os servidores municipais abaixo para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o contrato e as Atas:

Contrato:

Contrato de Prestação de Serviços com a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Associação Casa São Vicente de Paulo.

Fiscais:

- Bruna Vitipó Ribeiro – mat: 13109 – Assistente Operacional;
- Flávia Pereira da Silva Kelly – mat. 12511 - Agente Administrativo I;
- Karla Ketzer Pereira Fontes – mat: 14026 – Chefe de Divisão de Controle Social;
- Maria Lúcia Alves – mat:13770 – Gerente Executivo;
- Mirella Ribeiro da Silva – mat: 13881 – Assistente Executivo;

ATAS:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026 – PNEUS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026 – PNEUS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026 – PNEUS

Fiscais:

- Bruna Vitipó Ribeiro – mat: 13109 – Assistente Operacional;
- Bruno Quintanilha Rebello – mat:13809 – Chefe de Setor de Programas e Projetos
- Flávia Pereira da Silva Kelly – mat. 12511 - Agente Administrativo I;
- Karla Ketzer Pereira Fontes – mat: 14026 – Chefe de Divisão de Controle Social;
- Mirella Ribeiro da Silva – mat: 13881 – Assistente Executivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 291/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000989/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 25/02/2026 a 23/08/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **LISBELLA LOPES LADEIRA**, Docente II - Português, matrícula nº 11821, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº PIR-020216/000747/2026

R E S O L V E nomear **FABÍOLA ANGELITA CEZARINA BASTOS MARTINS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 02/03/2026, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020217/000217/2026;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **CLOVIS DOS SANTOS BASILIO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11.588, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 016/2026, referente à aquisição de reparadores instantâneos de pavimentos e concreto de asfalto entrega desta Secretaria.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000284/2026;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **RICARDO ALMEIDA RIBEIRO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11.891, referente ao 1º quinquênio, utilizando 5 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2026 e término no último dia do mês de junho/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/001012/2026;

R E S O L V E exonerar **FABIANE DA SILVA**, matrícula nº 14061, do Cargo em comissão de Supervisor Operacional, a partir de 02/03/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA - FPSMP Nº 009/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Mauricio Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00522/2025;

RESOLVE fixar em R\$9.108,79 (nove mil, cento e oito reais e setenta e nove centavos), os proventos do servidor **JOSE VENÂNCIO LIMA** matrícula nº 5911, cargo de Motorista, Nível VIII, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, data da publicação da Portaria-FPSMP nº 001/2026, com proventos proporcionais em 86,18% (oitenta e seis vírgula dezoito por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de fevereiro de 2026.

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 010/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00496/2025;

RESOLVE aposentar o servidor **GISLAINE DE SOUSA GARCIA E CUNHA**, matrícula nº 4990, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$3.763,20 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.693,44 (hum mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.456,64 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta seis reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 13 de fevereiro de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 011/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000065/2026.

RESOLVE aposentar por idade o servidor **JORGE LEITE DE BARROS**, matrícula nº 6101, cargo de Odontologista I, Nível NSI, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixando-se os proventos após a publicação desta portaria de concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de Fevereiro de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 012/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 6º c/c Artigo 144, § 2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço publico, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00532/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **ELAINE IZIDORO DE SOUZA STEPHANELLI**, matrícula nº 11922, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 18,50% (dezoito vírgula e cinquenta por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º Artigo 144, §2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da EC nº 41/2003), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$300,61 (trezentos reais e sessenta e um centavos), equiparados ao valor de R\$1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), valor do salário-mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 013/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00583/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 5829, cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.705,47 (hum mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$682,19 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.387,66 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 014/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00571/2025;

RESOLVE aposentar o servidor **ROMULO MENDONÇA BOTELHO**, matrícula nº 1090, cargo de Agente Administrativo II, Nível X, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005), fixados **com paridade** com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.864,18 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de R\$1.802,58 (hum mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) correspondentes a 39,99% (trinta e nove vírgula noventa e nove por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2009, acrescidos de R\$150,22 (cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2010, acrescidos de R\$150,22 (cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2011, acrescidos de R\$150,21 (cento e cinquenta reais e vinte e um centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2012, acrescidos de R\$150,22 (cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2013, acrescidos de R\$145,37 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2014, acrescidos de R\$145,38 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2015, acrescidos de R\$145,38 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2016, acrescidos de R\$145,38 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2017, acrescidos de R\$145,38 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2018, acrescidos de R\$145,38 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação

incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03, em 2019, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$2.569,96 (dois mil, quinhentos sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$7.709,86 (sete mil, setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 015/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00524/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **ANA CLAUDIA SOUZA DE ASSIS**, matrícula nº 4732, cargo de Inspetor de Alunos, Nível VI, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.705,47 (hum mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$852,74 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.558,21 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 016/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00557/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MARIANO**, matrícula nº 6073, cargo de Merendeira, Nível II, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.705,47 (hum mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$767,46 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº

964/2009, perfazendo um total de R\$2.472,93 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 017/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00513/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **MARIA CRISTINA MARINS TEIXEIRA**, matrícula nº 4970, cargo de Docente II - Ciências, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$3.763,20 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.881,60 (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.644,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 25 de fevereiro de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

ERRATA

PORTARIA - FPSMP Nº 093/2025

Onde se lê:

“**RESOLVE** aposentar a servidora **UMBERLINA DA PENHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11869, cargo de Merendeira, Nível II, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 17,92% (dezessete vírgula noventa e dois por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º Artigo 144, § 2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, § 1º, I, da EC nº 41/2003), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$275,49 (duzentos e setenta e cinco reais e quatrocentos e nove centavos), equiparados ao valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), valor do salário-mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.”

Leia-se:

“**RESOLVE** aposentar a servidora **UMBELINA DA PENHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11869, cargo de Merendeira, Nível II, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 17,92% (dezessete vírgula noventa e dois por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º Artigo 144, § 2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, § 1º, I, da EC nº 41/2003), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$275,49 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), equiparados ao valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), valor do salário-mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece as cotas de desembolso decenais de recursos do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, X e XV, do Decreto nº 2.461/06, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 e seus incisos da Lei 4.320/64, resolve:

Art. 1º Conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025, disponibilizar para o Fundo Municipal de Saúde, a contar do mês de janeiro do exercício de 2026, as cotas mensais que serão calculadas na apuração decendial da arrecadação dos impostos e transferências de impostos, de acordo com os períodos estabelecidos abaixo:

1º decêndio:

Os valores arrecadados no período de 21 a 30 do mês anterior serão repassados até o dia 10 do mês subsequente.

2º decêndio:

Os valores arrecadados no período de 01 a 10 do mês serão repassados até o dia 20 do mês.

3º decêndio:

Os valores arrecadados no período de 11 a 20 do mês serão repassados até o dia 30 do mês

Art. 2º Os valores referidos no artigo anterior serão válidos para o exercício de 2025, à exceção dos meses de junho, novembro e dezembro, cujos valores serão fixados após a apuração dos desembolsos relativos ao 13º salário.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá efetuar a qualquer tempo, ajustes nos valores a serem repassados em função do comportamento da arrecadação municipal ao longo do exercício.

Art. 4º Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará ao Fundo Municipal de Saúde, até o 15º dia do mês anterior o ajuste financeiro que vigorará no mês subsequente.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirai, 07 de janeiro de 2026.

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DE PIRAI/RJ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento - COMMADE, instituído pela Lei nº 396 de 13 de dezembro de 1994, modificada pela Lei nº 452 de 20 de maio de 1997 e pela Lei nº. 605 de 27 de setembro de 2014; modificado em suas

atribuições e estrutura, passa agora a se constituir como órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo para a execução da Política Ambiental do Município de Pirai, passa a ser regido pela Lei Complementar nº. 36 de 17 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O COMMADE tem por objetivo contribuir efetivamente para a viabilização do meio ambiente ecologicamente equilibrado que venha favorecer e promover a melhoria da qualidade de vida do cidadão e da comunidade, e orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- I. O meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;
- II. A defesa, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente para presentes e futuras gerações, é dever do poder Público, da coletividade e de cada cidadão.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das seguintes atribuições:

- I. Propor diretrizes, critérios e prioridades para a Política Municipal de Meio Ambiente;
- II. Acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e das normas ambientais, com base em indicadores públicos e mensuráveis;
- III. Manifestar-se de forma consultiva sobre processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto local, quando provocado pelo órgão ambiental competente, sem substituir a decisão técnica do órgão licenciador;
- IV. Zelar para que os órgãos integrantes do SISMA observem as normas e padrões estabelecidos pelo CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), de controle da poluição e da manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, especialmente os hídricos;

- V. Deliberar sobre diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental e Desenvolvimento – FUMCAD;
- VI. Analisar, julgar e decidir, em 2ª e última instância administrativa, os recursos apresentados contra a decisão que negou provimento ao recurso contra Auto de Infração, exarada em 1º instância pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- VII. Organizar e regulamentar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais de Meio Ambiente, respeitado o disposto no artigo 4º;
- VIII. Assegurar a transparência ativa de suas decisões;
- IX. Promover a articulação institucional do SISMMA;
- X. Recomendar providências e requisitar informações técnicas a órgãos públicos municipais, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições;
- XI. Ratificar ou não a homologação de Termo de Compromisso que venha a ser celebrado pela SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e o autuado, por maioria simples do Pleno;
- XII. Fiscalizar e acompanhar, por meio de Grupo de Trabalho constituído para tal finalidade, os contratos e as obras relacionadas à temática ambiental, especialmente aquelas executadas com recursos do FUMCAD, nos termos do artigo 13.
- XIII. Acompanhar a participação do Município nos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- XIV. Atuar como Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais.

CAPITULO IV - DA GOVERNANÇA

Art. 4º - O COMMADE/PIRAI, assegurando a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na proteção ambiental, em observância ao artigo 257 da Lei Orgânica do Município de Pirai, constituir-se-á de um número ímpar de membros num total de 17 (dezesete) membros, dos quais:

- I. 8 (oito) representantes dos Poderes Públicos, assim dispostos:
 - a) 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 3 (três) representantes da SMMA e outros 3 (três) representantes, de livre escolha do Prefeito;b) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Pirai;
 - b) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente.
- II. 9 (nove) representantes da Sociedade Civil, assim dispostos:
 - a) 1 (um) representante de instituições de ensino com unidades em funcionamento no município, excetuando-se as unidades da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) 1 (um) representantes de Clubes de Serviços e/ou Entidades sem fins lucrativos;
 - c) 3 (três) representantes das Associações de Moradores;
 - d) 2 (dois) representante do setor empresarial.
 - e) 1 (um) representante das organizações não governamentais - ONG
 - f) 1 (um) representante da Concessionária dos serviços de água e esgoto do Município;
- III. Só poderão participar do COMMADE as entidades que, comprovadamente, atuam a mais de um ano no Município de Pirai.
- IV. O COMMADE terá a seguinte estrutura:

§ 1º Cada titular do COMMADE/PIRAI terá um suplente conforme determina a Lei Complementar 36/2013.

§ 2º - O COMMADE/PIRAI possuirá 1 (um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário, eleitos pelos demais Conselheiros.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, com início a partir da data da nomeação pelo Prefeito e findando na Conferência Municipal seguinte.

§ 4º – Os representantes das instituições que não puderem comparecer às reuniões do COMMADE, deverão apresentar suas justificativas em até 24 horas após cada reunião, as quais serão analisadas pela diretoria do COMMADE que decidirá por imputar falta ou abonar a mesma. As justificativas deverão ser enviadas por grupo de Whatsapp oficial, e-mail oficial ou documento impresso como declaração de comparecimento no período da reunião e atestados médicos.

§ 5º - As instituições que faltarem, sem justificativas aceitas pela maioria simples da plenária, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 1 (um) ano, considerando as reuniões ordinárias e extraordinárias, perderão seus mandatos, devendo ser assumida, imediatamente, a titularidade pela entidade suplente ou por outra entidade, observando o que determina a lei complementar 36/2013 e suas alterações. Cabe ao presidente do COMMADE convocar, imediatamente, outra entidade para assumir a vaga de suplente, seguindo a ordem de classificação ocorrida na eleição da última Conferência Municipal de Meio Ambiente ou, se for o caso, declarar vaga a suplência da referida cadeira

§ 6º - O número de justificativas permitidas para cada instituição, para ausência nas reuniões ordinárias, no período de 12 (doze) meses, é de no máximo 4 (quatro);

§ 7º - Por decisão da maioria simples da plenária, o conselheiro que apresentar conduta inadequada e/ou incompatível com suas atribuições, deverá ser substituído por outra pessoa indicada pela entidade que representa, ressalvados o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando a pessoa substituída impossibilitada de participar do COMMADE até o fim do biênio em questão. O presidente do COMMADE deverá notificar a entidade em questão a substituir oficialmente o seu representante no prazo de 15 dias úteis a contar da data de recebimento da notificação. No caso da entidade não cumprir a notificação, caberá ao presidente do COMMADE convocar imediatamente, para assumir a vaga, outra entidade seguindo a ordem de classificação ocorrida na eleição da última Conferência Municipal de Meio Ambiente ou, se não for possível, declarar vaga a cadeira.

§ 8º- Após a nomeação dos Conselheiros, o Presidente do COMMADE/PIRAI designará 5 (cinco) Conselheiros para compor a Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais - JARIA, que deverão, em primeira reunião, eleger o seu Presidente.

§ 9º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade;

§ 10º - As reuniões do Conselho serão abertas ao Público;

§ 11º - É vedada, a uma mesma pessoa, acumulação de representação no plenário do Conselho;

§ 12º - As instituições que integram o Conselho serão representadas exclusivamente por seus membros titulares ou, na ausência deles, pelos respectivos suplentes, não se admitindo a hipótese de qualquer outra representação, ainda que qualificada.

§ 13º – Cada conselheiro titular presente e devidamente habilitado na reunião, inclusive o presidente, terá direito a voz e voto em todas as deliberações e decisões do COMMADE.

§ 14 º – Em caso de empate nas deliberações do Conselho, o presidente do COMMADE exercerá o voto de minerva.

Art. 5º - As convocações para reuniões deverão ser feitas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

§ 1º- As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser acompanhadas das respectivas pautas;

§ 2º - Quando se fizer necessário, poderá o Presidente ou outro Conselheiro, solicitar a inclusão de pauta, devendo esta ser aprovada pela maioria simples da plenária.

§ 3º – Cada assunto da pauta terá a sua respectiva abertura de inscrição de fala para todos os participantes da reunião que quiserem se manifestar sobre o assunto em questão, sendo que cada membro titular terá direito a réplica e tréplica e os outros participantes terão direito apenas a réplica, sempre respeitando o prazo máximo de 2 minutos em cada inscrição.

Art. 6º – As sessões plenárias serão realizadas, mensalmente de forma ordinária, e, em caráter extraordinário, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros;

PARÁGRAFO ÚNICO - Por motivo de força maior e com justificativa fundamentada, o presidente poderá mudar a data de reuniões ordinárias, ou extraordinárias, previamente agendadas, observando o prazo máximo para a convocação, ou seja, 2 (dois) dias antes da reunião previamente agenda;

Art. 7º – Para a realização de deliberação nas sessões plenárias a contagem do quórum obedecerá ao que determina a Lei Complementar 36/2013 e suas alterações. Caso não seja alcançado o quórum a reunião poderá ocorrer, em segunda chamada, com qualquer número de participantes não sendo possível, neste caso, deliberar sobre qualquer assunto.

- I. A primeira chamada se dará no horário estipulado pela convocação;
- II. A segunda chamada se dará 20 minutos após a primeira;
- III. A reunião em segunda chamada poderá ter início imediatamente a formação do quórum. O conselheiro que ingressar após o início dos trabalhos perderá o direito de voto nos itens de pauta cuja apreciação já tenha sido iniciada, não sendo tal circunstância considerada falta automática da entidade que representa, desde que o atraso seja devidamente justificado.
- IV. Em situações excepcionais ou extraordinárias a diretoria poderá decidir por fazer reuniões por videoconferência.

Art. 8º - Compete ao Presidente do Conselho:

- I. Convocar, presidir e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, assegurando o cumprimento da pauta, da ordem dos trabalhos e do tempo regimental de fala;
- II. Representar institucionalmente o Conselho, ativa e passivamente, perante órgãos e entidades da Administração Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, entidades da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas, sem poderes para decidir isoladamente matérias de competência do Plenário;
- III. Assinar as atas das reuniões, resoluções, recomendações, ofícios e demais documentos oficiais aprovados pelo Plenário;
- IV. Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as deliberações, resoluções e recomendações aprovadas pelo Plenário, bem como acompanhar institucionalmente sua tramitação, vedada a alteração do conteúdo deliberado;
- V. Zelar pela fiel observância do Regimento Interno, resolvendo questões de ordem quanto à condução dos trabalhos, sem poder de inovar normas ou contrariar deliberação do Plenário;
- VI. Promover a articulação institucional do Conselho com o Poder Executivo, Legislativo, órgãos ambientais, conselhos setoriais, comitês de bacias hidrográficas e entidades da sociedade civil, visando à integração de políticas públicas e ao fortalecimento da atuação colegiada;

- VII. Dar publicidade às decisões do Conselho, assegurando o encaminhamento para publicação oficial das resoluções e a divulgação dos atos em meios institucionais;
- VIII. Adotar providências administrativas necessárias ao funcionamento regular do Conselho, observados os limites orçamentários e administrativos do órgão de apoio institucional;
- IX. Encaminhar ao Plenário demandas, expedientes e solicitações externas dirigidas ao Conselho, sem filtragem política ou discricionariedade de mérito;
- X. Exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Regimento Interno, desde que compatíveis com a natureza colegiada do Conselho.

Art.9º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assumir a presidência na ausência ou licença do Presidente;
- II. Auxiliar o Presidente em suas tarefas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o (a) 1º Secretário (a) ou, no caso de impedimento deste, o 2º Secretário (a) do COMMADE e não podendo este assumir, assumirá o decano do Conselho presente na reunião.

Art. 10 - Compete ao Secretário:

- I. Fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMMADE nas atividades por ele deliberadas;
- II. Elaborar as atas das reuniões;
- III. Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMMADE;
- IV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 11 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 12 - O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMMADE, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento e a este compete propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 - Compete aos membros do COMMADE:

- I. Comparecer às reuniões;
- II. Debater a matéria em discussão no tempo regimental;
- III. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- IV. Apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
- V. Votar;
- VI. Propor temas e assuntos às deliberações e ações do Plenário.

CAPÍTULO V – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento poderá criar Grupo de Trabalho de caráter permanente ou temporário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Grupos de Trabalho Permanentes ou Temporários serão instituídos pelo Plenário do Conselho, mediante proposta, sendo aprovada por maioria simples dos presentes, observando o quórum da reunião plenária;

Art. 15 - Os Grupos de Trabalho são órgãos encarregados de examinar e relatar ao Plenário, assuntos de sua competência;

Parágrafo Único - Na composição dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representados e a formação técnica ou notória atuação de seus membros.

Art. 16 - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por 03 (três) ou 05 (cinco) membros conselheiros titulares ou suplentes, ou ainda por profissionais por eles indicados ao COMMADE, os quais terão direito a voz e voto.

§ 1º- Os membros dos Grupos de Trabalho terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período;

§ 2º - É facultado, a uma mesma pessoa, acumular duas representações, desde que do mesmo setor, em diferentes Grupos de Trabalho do Conselho.

Art. 17 - Compete aos Grupos de Trabalho:

- I. Elaborar e encaminhar a plenária do Conselho, propostas de diretrizes e normas para o Meio Ambiente, observadas a legislação pertinente;
- II. Emitir parecer sobre consulta que lhes forem encaminhadas;
- III. Relatar e submeter à aprovação da Plenária, assuntos a ela pertinentes;
- IV. É facultado ao COMMADE e/ou seus Grupos de Trabalho, convidar ou requerer a contratação de especialistas para assessorá-los tecnicamente e subsidia-los em assuntos de sua competência, desde que ocorra de forma fundamentada e justificada, e observadas às normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para elaboração dos trabalhos dos Grupos de Trabalho será fixado pelo Conselho, podendo ser prorrogado, em razão de sua especificidade, particularidade e complexidade.

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho serão presididos por um de seus membros, eleito na primeira reunião, por maioria simples dos votos de seus integrantes.

§ 1º- Os presidentes dos Grupos de Trabalho terão mandato de um ano, permitindo apenas, uma recondução.

§ 2º - Em caso de vacância na presidência de um Grupo de Trabalho, deverá ser eleito novo presidente, que cumprirá o resto do mandato.

§ 3º – A qualquer momento, por indicação da maioria dos membros do Grupo de Trabalho e mediante justificativa fundamentada, poderá ser solicitada ao plenário do COMMADE a substituição de seu presidente.

§ 4º - A qualquer momento, por indicação da maioria e mediante justificativa fundamentada de seus membros, poderá ser solicitada ao plenário do COMMADE, a substituição do seu representante no Grupo de Trabalho.

Art. 19 – As reuniões dos Grupos de Trabalho serão limitadas aos seus componentes e convidados, se for o caso, devendo ser convocadas com indicação da pauta e antecipação mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º- O quórum para reuniões será de metade mais um de seus membros e as matérias serão deliberadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente o voto de minerva.

§ 2º - O Presidente poderá designar, entre os membros, um relator para as matérias encaminhadas a apreciação desse Grupo de Trabalho, que ficará responsável pela análise mais detalhada do assunto e pela elaboração de parecer para subsidiar a discussão por seus pares.

Art. 20 - Os Grupos de Trabalho estabelecerão regras específicas para seu funcionamento desde que aprovadas pela maioria de seus membros, e, obedecido o disposto nesse Regimento.

Art. 21 - Os representantes nos Grupos de Trabalho que faltarem, por 3 reuniões consecutivas sem justificativas aceitas pelos outros integrantes deverão ser substituídos pela entidade que os indicou.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Não serão contados, para critério de quórum, os assentos ainda não preenchidos, assim como de membros destituídos pelo Conselho.

CAPÍTULO VII – DA PAUTA

Art. 23 – As reuniões do COMMADE deverão ser realizadas conforme descrito abaixo:

- I. Abertura e leitura da pauta;
- II. Votação da minuta da ata da reunião anterior;
- III. Discussão e votação dos assuntos apresentados;
- IV. Assuntos gerais;
- V. Encerramento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por motivo que impeça a reunião presencial devidamente aprovado pela plenária:

- I. As reuniões do COMMADE poderão ser realizadas utilizando as plataformas online;
- II. As votações e deliberações do COMMADE poderão ser realizadas por meio de comunicação on line (Whatsapp oficial e/ou E-mail oficial).

Art. 24 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 25 – Casos omissos serão resolvidos pela plenária em Reunião Ordinária.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/ 2026.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

- CONSIDERANDO a relevância da matéria;
- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;
- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.669, de 04 de julho de 2022;
- CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de Fevereiro 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano de Ação da Rede Socioassistencial – Sintético, para o Exercício de 2026.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

Data: 12 de fevereiro de 2026.

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprova o PLANO DE AÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL - SINTÉTICO

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Sim	Adriana Ferrera Santo	Trab. SUAS
2	Sim	Ellen Barbosa Taveira da Rocha	S.M. Educação
3	Sim	Rosicani B. Donato	APAE/Pirai
4	Sim	Ana Carolina da S. Carvalho	Trab. SUAS
5	Sim	Raquel de Souza Costa	S.M. Saúde
6	Sim	Bruno Henrique Longoni	S.M. DE
7	Sim	Ana Maria Barcelos Felizola	Usuário
8	Sim	Sandra Gomes Simões	B.M. Planejamento
9	Sim	Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro	Conselho Municipal Social
10			
11			
12			

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/ 2026.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

- CONSIDERANDO a relevância da matéria;
- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;
- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.669, de 04 de julho de 2022;
- CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de Fevereiro 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova Reprogramação de Saldo Financeiro (SUPERAVIT) – 2026.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprovar Reprogramação de Saldo Financeiro (SUPERAVIT) - 2026

DATA: 12/02/2026.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Sim	Adriana Ferreira Santos	Trab. SUAS
2	Sim	Ellen Barbosa Távora da Rêda	S. M. Educação
3	Sim	Rosiani E Otonato	ADTE - Pirai
4	Sim	Ana Carolina da S Carvalho	Trab. SUAS
5	Sim	Bruno Hassum Langoni	S. M. DE
6	Sim	Raquel de Souza Costa	S. M. Saúde
7	Sim	Ana Maria Barcelos Felizola	Usuários
8	Sim	Sandra Gomes Simão	S. M. Planejamento
9	Sim	Ana Paula Nunes de Souza Trindade	S. M. Assistência Social
10			
11			
12			

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DO CMAS – PIRAI – RJ

REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO (SUPERAVIT) - 2026

A Comissão Permanente de Análise Orçamentária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise da proposta de reprogramação de saldo financeiro apurado em exercício anterior, caracterizado como Superávit Financeiro, conforme documentação apresentada para apreciação.

A presente análise tem por finalidade verificar a conformidade da programação proposta com a legislação orçamentária vigente, bem como sua compatibilidade com o planejamento financeiro e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão orçamentária.

Da demonstração de valores cumpre destacar a **Reprogramação de Saldo Financeiro (SUPERAVIT)**

- BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (RECURSO ESTADUAL) – FONTE DE RECURSO: 26610002 – TOTAL: **R\$ 761.409,35**
- BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (RECURSO FEDERAL) – FONTE DE RECURSO: 26600002 – TOTAL: **R\$ 115.429,71**
- GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO ESTADUAL) - FONTE DE RECURSO:26610001 – TOTAL: **R\$ 627.260,81**
- GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL) - FONTE DE RECURSO: 26600003 – TOTAL: **R\$ 238.953,16**
- IGDSUAS – FONTE DE RECURSO: 26600005 – TOTAL: **R\$ 2.650,54**
- BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – FONTE DE RECURSO: 26600004 – TOTAL: **R\$ 11.578,65**
- BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – FONTE DE RECURSO: 26600004 – TOTAL: **R\$ 7.907,80**
- PROCADSUAS – PORTARIA 871/2023-FONTE DE RECURSO:26600009 – TOTAL: **R\$ 35.344,59**
- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS GND3 PORTARIA 886/2023 F R: 26690005 – TOTAL: **R\$ 1.398,08**
- SIGTV GND3 – CUSTEIO – BÁSICA FEDERAL-FR:26600007 – TOTAL: **4.117,35**

- SIGTV GND3-CUSTEIO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL – FEDERAL-FR:26600008 – TOTAL: **R\$ 9.031,84**
- BPC NA ESCOLA – FONTE DE RECURSO: 26600001 – TOTAL: **R\$ 95,23**

Diante do exposto, após a devida análise e considerando a regularidade da documentação apresentada, esta Comissão Permanente de Análise Orçamentária, manifesta-se favorável quanto à reprogramação do saldo financeiro (superávit), nos termos e valores demonstrados.

Assim, encaminha-se o presente Parecer ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação, cabendo ao colegiado a decisão mediante votação, na forma de suas atribuições legais e regimentais.

Pirai, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Maria Barcelos Felizola
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA
ANA MARIA BARCELOS FELIZOLA

Elizabete Aparecida de Oliveira
Relatora: ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA

Ana Carolina da S Carvalho
Membro: ANA CAROLINA DA SILVA CARVALHO

Bruno Hassum Langoni
Membro: BRUNO HASSUM LANGONI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/ 2025. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação dos Representantes da Sociedade Civil Eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai – CMAS, no biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.288, de 26 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022, c

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no Informativo Oficial do Município;

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o número de inscritos em cada segmento correspondeu ao número de vagas previstas, dispensando a realização de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai – CMAS, no biênio 2026-2028, conforme segue:

I – Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
TITULAR: Ana Maria Barcelos Felizola
SUPLENTE: Carmen Lúcia Honório

TITULAR: Bruna Mirelle dos Santos Araújo
SUPLENTE: Adenildes Sena Ferreira

II – Trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
TITULAR: Ana Carolina da Silva Carvalho
SUPLENTE: Elizabete Aparecida de Oliveira

TITULAR: Adriana Ferreira Santos Monteiro
SUPLENTE: Walquíria Filizola

1 ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O
2 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PIRAÍ NO BIÊNIO 2026-2028

3 Aos dez, onze e doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nos locais, datas e
4 horários previamente definidos no Edital de Convocação CMAS nº 002/2025, publicado no
5 Informativo Oficial do Município de Pirai em 06 de novembro de 2025, o Conselho Municipal de
6 Assistência Social de Pirai – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal
7 nº 1.288, de 26 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de
8 2022, realizou as atividades referentes ao processo de escolha dos representantes da sociedade
9 civil para composição do Conselho no biênio 2026-2028. O processo foi destinado à escolha dos
10 representantes dos segmentos de Usuários(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
11 Trabalhadores(as) do SUAS e Entidades da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação
12 vigente e no edital de convocação. As inscrições ocorreram até o dia 05 de dezembro de 2025,
13 nos locais indicados no edital, a saber: CRAS Arrozal, CRAS Adélia e Casa dos Conselhos de
14 Direitos da Área Social, mediante apresentação da documentação exigida. Conforme o
15 cronograma estabelecido: Usuários(as) do SUAS: 10/12/2025, às 09 horas, no CRAS Arrozal;
16 10/12/2025, às 14 horas, no CRAS Adélia; Trabalhadores(as) do SUAS: 11/12/2025, às 14 horas,
17 no CRAS Adélia, em horário único e Entidades da Sociedade Civil: 12/12/2025, às 09 horas, na
18 Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social. Registra-se que, apesar da ampla divulgação do
19 processo eletivo, realizada por meio dos equipamentos da rede socioassistencial, dos pontos de
20 atendimento vinculados aos CRAS e dos canais institucionais do Município, o número de
21 inscrições apresentadas em cada um dos segmentos foi equivalente ao número de vagas previstas
22 no edital, razão pela qual não se fez necessária a realização de processo de votação. Dessa forma,
23 os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada segmento foram considerados(as) eleitos(as) de
24 forma automática, nos termos do Edital de Convocação CMAS nº 002/2025 e da legislação
25 municipal vigente.

26 Representantes Eleitos – Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

27 Ana Maria Barcelos Felizola

28 Carmen Lúcia Honório

29 Adenildes Sena Ferreira

30 Bruna Mirelle dos Santos Araújo

31 Representantes Eleitos – Trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

32 Elizabete Aparecida de Oliveira

33 Ana Carolina da Silva Carvalho

34 Walquíria Filizola

35 Adriana Ferreira Santos Monteiro

36 Representantes Eleitos – Entidades da Sociedade Civil

37 Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense

38 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pirai

39 Não houve impugnações, recursos ou manifestações contrárias durante o processo, nada mais
40 havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e será assinada pela Sra. Josiane Inácio de Oliveira
41 Zacarias, Presidente da Comissão Organizadora da Eleição e pelo Sr. Gracelino Rosa Leopoldo,
42 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais,
43 sendo posteriormente submetida à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Assistência
44 Social e à publicação oficial, junto a respectiva resolução de homologação. Pirai, 12 de dezembro
45 de 2025.

46 Gracelino Rosa Leopoldo

47 Presidente do CMAS/Pirai

48 Josiane Inácio de Oliveira Zacarias

49 Presidente da Comissão Organizadora da Eleição de Representantes da Sociedade Civil

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 04/2024.

Identificação: Processo n.º 00042/2026, de 12 de janeiro de 2026.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e JAIR PAULO DE SOUZA LTDA

Objeto: Renovação do contrato de prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Itinerantes, eventos diversos e captação fotográfica dentro das dependências desta Casa Legislativa, para o exercício de 2026.

Prazo de vigência: 24/01/2026 a 23/01/2027.

Data: 21 de janeiro de 2026.

Valor: R\$ 130.157,40 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 14/2022.

Identificação: Processo n.º 01790, de 27 de setembro de 2022.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

Crédito: Mantém-se a Funcional Programática e Natureza da Despesa do Contrato 14/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a recomposição inflacionária do valor do benefício de vale alimentação/refeição.

Prazo de vigência: Mantém-se o prazo de Vigência do Contrato 14/2022.

Data: 11 de fevereiro de 2026.

Valor: R\$ 13.649,35 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 405/2026

DISPÕE A RESPEITO DA
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2024, conforme Parecer Prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Acórdão 057070/2025, Plenário, Processo 212354-7/2025).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 23 de fevereiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2026 - Nº PROC. ADM. 076/2026

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, de acordo com o EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por GUSTAVO DUARTE MARTINS DOS SANTOS e tendo como autoridade MOACIR GONCALVES DA ROCHA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 19/02/2026 11:47

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/02/2026 08:00 - **FIM REC. PROPOSTA:** 04/03/2026 09:58

INÍCIO DISPUTA: 04/03/2026 10:00 - **TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO - **EXCLUSIVO ME:** SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 160.749,99

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para organização de eventos e buffets para atender as solenidades de praxe pela Câmara Municipal de Pirai, no exercício de 2026. Para demais informações contato via e-mail: pregoeiro@pirai.rj.leg.br, telefone: (24) 2411-9500 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dxu3VocYe1GhKkgvBWEcrWOLyOwkPegTYGeO87hCH9BxuR_M2s5LZlj30JTnAt6scY6VIRhH1%2FFwKcDghlfI7CGqHrRRRhUYQCbR7j8%2FIgcw%3D

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DUARTE MARTINS DOS SANTOS
Data: 19/02/2026 12:31:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUSTAVO DUARTE MARTINS DOS SANTOS
PREGOEIRO

Pirai-RJ - 19/02/2026

PORTARIA Nº 001/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

estabelecer calendário de pagamento do ano de 2026, para os servidores públicos municipais do Legislativo, de conformidade com a tabela a seguir:

MÊS	DATA
Janeiro	29/01
Fevereiro	27/02
Março	27/03
Abril	30/04
Maio	29/05
1ª parcela do 13º salário	11/06
Junho	29/06
Julho	29/07
Agosto	28/08
Setembro	29/09
Outubro	27/10
Novembro	27/11
2ª parcela do 13º salário	10/12
Dezembro	28/12

Câmara Municipal de Pirai, em 05 de Janeiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 007/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Designar para atuação como Equipe de Apoio, para fins da Lei Federal 14.133/2021 e seus respectivos regulamentos, os seguintes servidores públicos:

Servidor	Cargo	Matrícula
Adriana Augusto Chaves	Agente Legislativo II	041-5
Francis Bevilacqua Lima	Subdiretor Geral	2090-1
Charles Brum da Silva	Subdiretor Legislativo	2104-5

II- Tornar sem efeito a Portaria 96/2023 de 28 de Dezembro de 2023;

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 06 de Fevereiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 008/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Conceder, retroativamente, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora **Monique da Silva Gouvêa**, Assessora Político Legislativo, matrícula **2137-8**, a partir de 05 de Fevereiro do corrente ano, nos termos do Art. 97 da Lei nº 964 de 11 de agosto de 2009.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de Fevereiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

Portaria 09/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do Auxílio Alimentação, de que trata a Lei Municipal 1.672, de 11 de julho de 2022;

E TENDO EM VISTA o disposto no processo administrativo 00130/2026:

DETERMINO:

Art. 1º. Fica reajustado benefício do Auxílio Alimentação, de que trata a Lei Municipal 1.672, de 11 de julho de 2022, em 2,179570%, conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de abril/2025 e dezembro/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai/RJ, 11 de fevereiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior

Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 10/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

Tendo em vista as férias da servidora THAIS FERREIRA ARRUDA (matricula 2139-0), ocupante do cargo de CONSULTORA LEGISLATIVA GERAL, no período de 01 de março até 31 de março de 2026;

Tendo em vista a necessidade do órgão consultivo de CONSULTOR LEGISLATIVA GERAL não ficar vago,

RESOLVE:

I – Deslocar as competências do Cargo da Consultora Legislativa Geral, para a PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI-RJ, pelo período de 1º de março de 2026 até 31 de março de 2026.

II – Com o transcurso do referido período, fica a PROCURADORIA JURÍDICA dispensada do cumprimento das atribuições deslocadas, retomando o exercício exclusivo de suas atribuições.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai-RJ, em 03 de março de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior.
Presidente

PORTARIA Nº 094/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 631/2020, que regulamenta o Processo de Avaliação e Desempenho de servidor nomeado em virtude de concurso público no decorrer do Estágio Probatório;

RESOLVE:

I- **DECLARAR ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, retroativamente, a partir de **16 de Setembro** do corrente ano, o servidor relacionado, no cargo especificado, conforme abaixo:

Nº MATRICULA	NOME	CARGO
2068-9	LEONARDO CECILIO DE OLIVEIRA	Oficial Legislativo

II- Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 29 de Dezembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

